

LEI COMPLEMENTAR Nº. 083, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a doação de imóvel urbano que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Clube da Terceira Idade Amigos de União o imóvel urbano, sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 24.290, do Serviço Registral de Imóveis de Iturama/MG, formado pelos lotes 01, 02 e 18, da quadra 42, localizado na cidade de União de Minas/MG.

Parágrafo Único. São partes integrantes desta Lei o memorial descritivo e laudo de avaliação em anexos.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei será efetivada mediante a lavratura da escritura pública de doação.

Parágrafo único - As despesas referentes à lavratura e registro da escritura pública, bem como eventuais despesas referentes ao Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI serão de inteira responsabilidade do donatário.

Art. 3º. Em razão da referida doação, fica o Departamento de Contabilidade autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial, devendo informá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

União de Minas/MG, 05 de setembro de 2013.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito -